

## Reuniões de Avaliação 1º Período

2011/2012

### Uniformização de Critérios de Avaliação

1. Os alunos devem ser avaliados a todas as disciplinas/áreas disciplinares e áreas curriculares não disciplinares, exceto quando não seja possível recolher elementos mínimos de avaliação, por motivos:
  - Imputáveis à Escola:
    - Colocação tardia de professor (es) / reduzido n.º de aulas;
    - Baixa por doença de professor (es) / reduzido n.º de aulas;
    - Regime de substituição de professor (es) / reduzido n.º de aulas.
  - Imputáveis ao aluno:
    - Doença prolongada;
    - Falta de assiduidade;
    - Transferência tardia.
2. A avaliação, no que à educação pré-escolar concerne, rege-se pelas orientações emanadas do respetivo Departamento e aprovadas em Conselho Pedagógico, expressando-se de forma descritiva em todas as áreas curriculares, tendo como suporte o portefólio ou o dossiê individual do aluno.
3. A avaliação sumativa, no que ao 1º ciclo concerne, expressa-se de forma descritiva em todas as áreas curriculares (Disp. Normativo n.º 1/2005, ponto 32º).
4. No que respeita aos 2º e 3º ciclos, a informação resultante da avaliação sumativa interna expressa-se:
  - i. Numa escala de níveis de 1 a 5 em todas as disciplinas, a qual pode ser acompanhada, sempre que se considere relevante, de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno;
  - ii. Numa menção qualitativa de *Não Satisfaz*, *Satisfaz* e *Satisfaz Bem*, nas áreas curriculares não disciplinares, a qual pode ser acompanhada, sempre que se considere relevante, de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno (Disp. Nor. 1/2005, ponto 33º);
  - iii. No que às áreas disciplinares com organização semestral concerne, assume

carácter descritivo para as disciplinas que se iniciam nos 1.º e 2.º semestre, respetivamente.

5. Nas áreas curriculares não disciplinares a avaliação sumativa utiliza elementos provenientes das diversas disciplinas e áreas curriculares, sendo a tomada de decisão da responsabilidade do professor titular de turma e dos respetivos conselhos de docentes, no 1.º ciclo, e dos professores que integram o Conselho de Turma, nos 2.º e 3.º ciclos. Neste particular, e no que aos 2.º e 3.º ciclos diz respeito, embora os respetivos professores disponham de tempos semanais para a realização de atividades específicas nestas áreas, o seu desenvolvimento e posterior avaliação é da corresponsabilização de todos os professores que integram o Conselho de Turma. Assim, em cada área, os professores responsáveis por assegurar o trabalho com os alunos nos respetivos tempos semanais devem recolher informação relevante junto dos seus colegas e propor uma avaliação que será discutida no Conselho de Turma e tomada como base para a decisão deste órgão.
6. Outrossim, se deve actuar nas áreas de carácter transversal, nomeadamente no âmbito da educação para a cidadania, da compreensão e expressão em língua portuguesa e da utilização das tecnologias de informação e comunicação, na educação para a saúde, competindo ao Conselho de Turma avaliar em que medida o aluno progrediu relativamente às competências essenciais definidas para estas áreas, nos respetivos projetos curriculares de turma, cabendo-lhe, também, determinar o grau de consecução das mesmas e, conseqüentemente, proceder à avaliação global das aprendizagens do discente nestes domínios.
7. Na avaliação por disciplina, o nível proposto, nos 2.º e 3.º ciclos, e a menção descrita, no 1.º ciclo, deve reflectir um juízo globalizante sobre os conhecimentos, capacidades, valores e atitudes desenvolvidas / adquiridas pelo aluno, numa lógica de conjugação das competências gerais transversais, essenciais e específicas de cada disciplina, sintetizando o processo evolutivo das aprendizagens do discente, tendo como ponto de referência os referenciais comuns e os níveis de desempenho, definidos nos Critérios Gerais de Avaliação, bem como os critérios de avaliação definidos por cada disciplina para o ano e ciclos respetivos. Deverá também ser tido em consideração o desempenho dos alunos nas atividades de enriquecimento curricular relacionadas com uma disciplina específica.

**8. A apreciação global:**

- a. A avaliação em termos de apreciação global deve revestir, naturalmente, um carácter integrador, com base na análise de todo o processo de aprendizagem realizado pelo aluno, assumindo de modo explícito tanto os aspetos comuns como as especificidades de cada disciplina;
  - b. Deve indicar com clareza o diagnóstico do aluno, com vista à implementação de estratégias de diferenciação pedagógica e eventual reformulação do projeto curricular de turma;
  - c. Deve refletir a situação atual do aluno em termos de aprendizagens, resultantes da formulação da avaliação formativa, mormente da autoavaliação regulada;
  - d. Deve resultar da participação e envolvimento de todos os intervenientes no processo ensino-aprendizagem;
  - e. Deve fazer referência, entre outras informações consideradas importantes para o sucesso escolar do aluno, às formações transdisciplinares de carácter transversal;
  - f. Deve expressar o empenho dos alunos nas atividades de enriquecimento curricular.
- 9. Na formalização da avaliação sumativa de final de período serão utilizadas, no 1º ciclo as fichas de "Registo de Avaliação", adaptadas à lógica do Despacho Normativo 1/2005. No que respeita aos 2º e 3º ciclos, serão utilizadas as fichas de "Registo de Avaliação" constantes no programa informático de alunos, sendo utilizada na descrição e sínteses descritivas a terminologia adaptada à lógica do Desp. Normativo 1/2005. No que à educação pré-escolar concerne, será efetuada em modelos que fazem parte integrante do portefólio ou dossiê individual do aluno.**

- a. Na caracterização dos trabalhos desenvolvidos pelos alunos nas áreas curriculares não disciplinares, utiliza-se a seguinte terminologia, adaptada dos critérios gerais de avaliação:

**ÁREA DE PROJETO (1º CICLO DO ENSINO BÁSICO):**

Organização e concretização das tarefas; Trabalho cooperativo; Qualidade dos produtos realizados e da sua apresentação; Capacidade de iniciativa; Reflexão sobre o trabalho desenvolvido; Sentido de responsabilidade;

## **ESTUDO ACOMPANHADO (1º E 2º CICLOS DO ENSINO BÁSICO):**

Autonomia na realização das aprendizagens; Métodos de estudo, de organização e de trabalho; Estratégias de resolução de problemas; Pesquisa e utilização de diversas fontes de informação.

### **FORMAÇÃO CÍVICA:**

Relação interpessoal; Reflexão sobre a vida da turma, da escola e da comunidade; Autonomia e sentido de responsabilidade.

#### **10. Situações de "dificuldades de aprendizagem":**

- b. De acordo com o estipulado no artº 2º do Desp. Normativo 50/2005, de 9 de Novembro, aos alunos que revelem dificuldades de aprendizagem em qualquer disciplina, área curricular disciplinar ou não disciplinar, é-lhe aplicado um plano de recuperação, com atividades de frequência obrigatória.
- c. Conforme o expresso no número 4 do mesmo artigo, estas medidas aplicam-se aos alunos que, no primeiro ciclo, não tenham desenvolvido competências para prosseguir estudos no 1º ciclo, e as dos segundo e terceiro ciclos com três ou mais níveis inferiores a 3;
- d. As modalidades que o plano de recuperação pode integrar são:
  - i. Pedagogia diferenciada na sala de aula;
  - ii. Programa de tutoria;
  - iii. Atividades de compensação em qualquer momento do ano letivo ou no início de um novo ciclo;
  - iv. Aulas de recuperação
- e. Aos alunos em potencial situação de retenção repetida, será avaliada a implementação do Plano de Acompanhamento, elaborado no final do ano letivo anterior, e em vigor desde o início do primeiro período. Caso seja necessário ele pode ser reformulado, adotando, por exemplo, medidas que não tenham sido implementadas ou alterando as existentes, produzindo-se, caso seja imprescindível um novo documento.
- f. O plano de recuperação/plano de desenvolvimento/reformulação do plano de acompanhamento é elaborado pelo professor titular de turma no 1º ciclo, e pelo conselho de turma nos 2º e 3º ciclos;
- g. Os mesmos planos são apresentados à Direção, no final da reunião de avaliação, para assegurar os recursos humanos e materiais para a implementação do mesmo plano;

- h. No final da mesma reunião são os pais e encarregados de educação, bem como os respetivos alunos, convocados para uma reunião para tomar conhecimento do plano de recuperação e para avaliação do plano de acompanhamento, que decorrerá na primeira semana de aulas, corresponsabilizando-os no desenvolvimento de todo o processo educativo do seu educando.
- 11.** Aos alunos que revelem condições excepcionais de aprendizagem é-lhes aplicado um plano de desenvolvimento:
- i. O plano de desenvolvimento pode integrar as seguintes modalidades:
    - i. Pedagogia diferenciada na sala de aula;
    - ii. Programa de tutoria;
    - iii. Atividades de enriquecimento;
  - j. Os modos de procedimento são em tudo idênticos aos previstos para os planos de recuperação, não sendo, no entanto, de frequência obrigatória.
- 12.** Entende ainda o Conselho Pedagógico que, no que aos 2º e 3º ciclos se refere, sempre que a percentagem de níveis inferiores a três, em qualquer das disciplinas, exceda 30%, devem ficar expressas em ata, as medidas/estratégias de recuperação/remediação a implementar para o efeito e, conseqüentemente, reformulado o projecto curricular de turma.
- 13.** De todas as decisões, bem como das análises feitas para esse efeito, será lavrada ata, obedecendo às normas em uso na escola. Particular atenção deve ser dada ao preenchimento do quadro síntese para indicação dos alunos com planos de acompanhamento, de recuperação ou de desenvolvimento, bem como os alunos indicados para sala de estudo.
- 14.** No que se refere à indicação de alunos para a sala de estudo, pede-se que na grelha síntese sejam indicados todos os alunos que a vão frequentar no 2º período, independentemente de continuarem a beneficiar desta medida de apoio ou de serem indicados pela primeira vez para o segundo período.
- 15.** Em relação à avaliação dos planos de acompanhamento, o texto da ata deve permitir identificar claramente o nível de desempenho de cada aluno, identificando-o pelo nome e número e referindo uma breve síntese da análise efetuada.

**16. Documentos a entregar na Comissão de Verificação:**

- Ata (devidamente assinada);
- Pauta;
- Registos de avaliação;
- Planos de recuperação e planos de desenvolvimento;

**NOTA:** O projeto curricular de turma, reformulado na sequência da reunião de avaliação do 1º período, será entregue obrigatoriamente na Direção até ao dia 10 de Janeiro de 2012.

Pico de Regalados, 23 de novembro de 2011

O Presidente do Conselho Pedagógico

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Antonio Alberto da Rocha Rodrigues', is written over a horizontal line. The signature is stylized and cursive.

*António Alberto da Rocha Rodrigues*